



Câmara Municipal de Valongo

DESPACHO N.º 15/GAP/2016

Assunto: Eleição dos representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária, no âmbito do SIADAP – Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública

O sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho da administração pública, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e respetivas alterações, adaptado à administração autárquica através do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, prevê a constituição de uma Comissão Paritária, a qual exerce uma competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes do acto de homologação.

A Comissão Paritária, para além dos representantes da administração, integra 2 vogais efectivos eleitos por escrutínio secreto pelos trabalhadores.

O processo de eleição, dos dois vogais efectivos e quatro suplentes, pelo período de quatro anos (inclui dois períodos de avaliação) deve ocorrer no mês de dezembro, e é definido por Despacho do Presidente da Câmara.

Nestes termos, considerando o previsto no n.º 6 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, relativamente ao processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária, no âmbito do SIADAP, determino o seguinte:

1. O acto eleitoral terá lugar no dia 13 de dezembro de 2016;
2. Os trabalhadores interessados deverão apresentar as listas de candidatos à eleição em causa, até às 17:00 horas do dia 05 de dezembro de 2016, no serviço de recursos humanos da DRFH. As listas devem ser acompanhadas das respetivas declarações individuais de aceitação de candidaturas. Os modelos estarão disponíveis no serviço de recursos humanos da DRFH;
3. Serão criadas duas mesas de voto, as quais funcionarão nos seguintes locais e horários:
 - 3.1. Uma mesa de voto a funcionar no salão nobre dos paços do concelho, no edifício da Câmara Municipal, entre as 9:00 horas e as 17:00 horas;
 - 3.2 – Uma mesa de voto a funcionar no edifício polivalente de Campo (oficinas), sito na Rua de São Domingos em campo, entre as 9:00 e as 15:00 horas.

4. Os membros das mesas de voto, 3 efetivos e 2 suplentes para cada um delas, deverão ser indicadas pelos trabalhadores e comunicado ao serviço de recursos humanos da DFRH, até às 17:00 horas do dia 05 de dezembro.

Na eventualidade de os trabalhadores não indicarem os membros das mesas de voto até à data referida no parágrafo anterior, serão estes designados por meu Despacho, até 48 horas antes da realização do acto eleitoral.

5. Caberá à mesa de voto, comunicar os resultados da eleição ao presidente da Câmara, no prazo máximo de 48 horas, a contar do encerramento do acto eleitoral. Os resultados eleitorais, depois de apurados, serão transpostos para uma acta elaborada pelos membros das mesas de voto, a qual será afixada no local de funcionamento da mesma;

6. Os membros das mesas de voto serão dispensados dos seus deveres funcionais no dia da eleição;

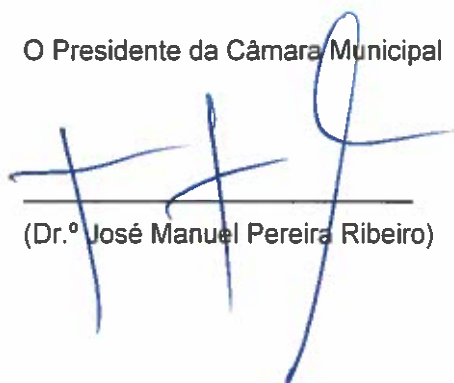
7. Serão concedidas facilidade a todos os trabalhadores, pelo tempo estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;

8. A não participação dos trabalhadores, por via da não apresentação de listas, ou por ausência na votação implicará a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar o prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão, tal como previsto no n.º 7 do artigo 22.º do Decreto regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro.

Afixe-se o presente Despacho nos lugares públicos do costume e nos locais de trabalho

Valongo, 16, de Novembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal



(Dr.º José Manuel Pereira Ribeiro)